



Ministério do Trabalho e Emprego
Secretaria-Executiva
Departamento de Administração, Finanças e Contabilidade
Coordenação-Geral de Licitações e Contratos
Coordenação de Contratos

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/20...**

O **MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Edifício Anexo, Ala "B", 4º andar, Bloco "F", na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 23.612.685/0006-37 neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de veículos automotores novos, especificados no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
Item	Descrição/Especificação	Identificação CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Prazo de garantia complementar à garantia legal
1	Veículo Automotor Caminhonete - Picape Especificação: Veículo automotor, tipo caminhonete, tipo picape, zero quilômetro, cabine dupla, montada sobre chassi, carroceria em aço e original de fábrica, com compartimentos de passageiros e carga em ambientes separados; pintura original de fábrica, preferencialmente na cor branca; engate reboque; protetor de caçamba ou aplicação de poliuréia; capota marítima com chave; 4 (quatro) portas laterais e 1 (uma) tampa na carroceria; faróis de milha ou neblina; capacidade de transporte de 5 (cinco) passageiros, incluindo motorista; motor a diesel; tanque de combustível com capacidade mínima de	483232	unidade	29		

	65 litros; potência mínima de 180 cv; protetores de cárter, de transmissão e de tanque de combustível fabricados em aço; dimensões mínimas: comprimento 4.800 mm, largura 1.740 mm, distância entre os eixos 2.430 mm e carga útil mínima de 950 kg; Ângulo de entrada mínimo de 28º, ângulo de saída mínimo de 22º, altura mínima do solo de 198mm, transmissão manual ou automática, com sistema 4X2 traseira, 4X4 tempo parcial, reduzida, e travamento automático das rodas; direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica; rodas de aço ou liga leve mínimo 16"; pneus para todo tipo de terreno; ar-condicionado de fábrica integrado; bancos em couro, ou em vinil ou com revestimento de capas em <i>courvin</i> (com as adaptações que se fizerem necessárias), admitindo-se adaptação por empresa autorizada pelo fabricante; retrovisores externos e acionamento posicional por comando; <i>kit</i> alarme e travas elétricas com acionamento de comando na chave, <i>kit</i> multimídia com tela <i>touch screen</i> ; vidros elétricos nas 2 (duas) portas; no mínimo 2 (dois) <i>airbags</i> (passageiro e motorista); jogo de tapetes original do veículo ou instalado em concessionária autorizada ou transformadora homologada da fabricante; películas não reflexivas com nível mínimo de transparência estabelecido na legislação vigente.					
Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
2	Veículo Automotor Camioneta - SUV Especificação: Veículo automotor, tipo camioneta, tipo <i>SUV</i> , zero quilômetro, montada sobre chassi, carroceria em aço e original de fábrica, com compartimentos de passageiros e carga em ambientes integrados; pintura original de fábrica, preferencialmente na cor preta; engate reboque; 4 (quatro) portas laterais e 1 (uma) traseira; faróis de milha ou neblina; capacidade de transporte para, no mínimo, 5 (cinco) passageiros, incluindo motorista; motor a diesel; tanque de combustível com capacidade mínima de 65 litros; potência mínima de 180 cv; protetores de cárter, de transmissão e de tanque de combustível fabricados em aço; dimensões mínimas: comprimento 4.769 mm, largura 1.815 mm, distância entre os eixos 2.700 mm e carga útil mínima de 540 kg; Ângulo de entrada mínimo de 29º, ângulo de saída mínimo de 22º, altura mínima do solo de 198mm, transmissão manual ou automática, com sistema 4X2 traseira, 4X4 tempo parcial, reduzida, e travamento automático das rodas; direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica; rodas de aço ou liga leve mínimo 16"; pneus para todo tipo de terreno; ar-condicionado de fábrica integrado; bancos em couro, ou em vinil ou com revestimento de capas em <i>courvin</i> (com as adaptações que se fizerem necessárias), originais de fábrica, admitindo-se adaptação por empresa autorizada pelo fabricante; retrovisores externos e acionamento posicional por comando; <i>kit</i> alarme e travas elétricas com acionamento de comando na chave, <i>kit</i> multimídia com tela <i>touch screen</i> ; vidros elétricos nas 4 (quatro) portas; no mínimo 2 (dois) <i>airbags</i> (passageiro e motorista); jogo de tapetes original do veículo ou instalado em concessionária autorizada ou transformadora homologada da fabricante; películas não reflexivas com nível mínimo de transparência estabelecido na legislação vigente	469936	unidade	44		
Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
3	Veículo Automotor Passeio - Hatch ou Sedan Especificação: Veículo automotor, tipo passeio, tipo <i>HATCH</i> ou <i>SEDAN</i> , zero quilômetro; motorização mínima 1.3 OU mínimo 85 cv, flex, 5 (cinco) portas, incluso bagageiro; pintura original de fábrica, preferencialmente na cor branca; ar-condicionado de fábrica integrado; <i>kit</i> multimídia com tela touch screen ou sistema de áudio com rádio AM/FM, entrada auxiliar, <i>bluetooth</i> ® e conector <i>USB</i> ; vidros elétricos nas 4 (quatro) portas; direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica; <i>kit</i> alarme e travas elétricas com acionamento de comando na chave; câmbio manual ou automático; freios com <i>ABS</i> ; no mínimo 2 (dois) <i>airbags</i> (passageiro e motorista); rodas de aço ou liga leve; direção hidráulica ou elétrica; tração dianteira; jogo de tapetes original do veículo ou instalado em concessionária autorizada ou transformadora homologada da fabricante; películas não reflexivas com nível mínimo de transparência estabelecido na legislação vigente.	471063	unidade	2		
Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
4	Veículo Automotor Caminhonete - Picape	483232	unidade	20		

	Especificação: Veículo automotor, tipo caminhonete, tipo picape, zero quilômetro, cabine dupla, montada sobre chassi, carroceria em aço e original de fábrica, com compartimentos de passageiros e carga em ambientes separados; pintura original de fábrica, preferencialmente na cor branca; engate reboque; protetor de caçamba ou aplicação de poliuréia; capota marítima com chave; 4 (quatro) portas laterais e 1 (uma) tampa na carroceria; faróis de milha ou neblina; capacidade de transporte de 5 (cinco) passageiros, incluindo motorista; motor a diesel; tanque de combustível com capacidade mínima de 65 litros; potência mínima de 180 cv; protetores de cárter, de transmissão e de tanque de combustível fabricados em aço; dimensões mínimas: comprimento 4.800 mm, largura 1.740 mm, distância entre os eixos 2.430 mm e carga útil mínima de 950 kg; Ângulo de entrada mínimo de 28º, ângulo de saída mínimo de 22º, altura mínima do solo de 198mm, transmissão manual ou automática, com sistema 4X2 traseira, 4X4 tempo parcial, reduzida, e travamento automático das rodas; direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica; rodas de aço ou liga leve mínimo 16"; pneus para todo tipo de terreno; ar-condicionado de fábrica integrado; bancos em couro, ou em vinil ou com revestimento de capas em <i>courvin</i> (com as adaptações que se fizerem necessárias), admitindo-se adaptação por empresa autorizada pelo fabricante; retrovisores externos e acionamento posicional por comando; <i>kit</i> alarme e travas elétricas com acionamento de comando na chave, <i>kit</i> multimídia com tela <i>touch screen</i> ; vidros elétricos nas 2 (duas) portas; no mínimo 2 (dois) <i>airbags</i> (passageiro e motorista); jogo de tapetes original do veículo ou instalado em concessionária autorizada ou transformadora homologada da fabricante; películas não reflexivas com nível mínimo de transparência estabelecido na legislação vigente.					
Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
5	Veículo Automotor Camioneta - SUV Especificação: Veículo automotor, tipo camioneta, tipo <i>SUV</i> , zero quilômetro, montada sobre chassi, carroceria em aço e original de fábrica, com compartimentos de passageiros e carga em ambientes integrados; pintura original de fábrica, preferencialmente na cor preta; engate reboque; 4 (quatro) portas laterais e 1 (uma) traseira; faróis de milha ou neblina; capacidade de transporte para, no mínimo, 5 (cinco) passageiros, incluindo motorista; motor a diesel; tanque de combustível com capacidade mínima de 65 litros; potência mínima de 180 cv; protetores de cárter, de transmissão e de tanque de combustível fabricados em aço; dimensões mínimas: comprimento 4.769 mm, largura 1.815 mm, distância entre os eixos 2.700 mm e carga útil mínima de 540 kg; Ângulo de entrada mínimo de 29º, ângulo de saída mínimo de 22º, altura mínima do solo de 198mm, transmissão manual ou automática, com sistema 4X2 traseira, 4X4 tempo parcial, reduzida, e travamento automático das rodas; direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica; rodas de aço ou liga leve mínimo 16"; pneus para todo tipo de terreno; ar-condicionado de fábrica integrado; bancos em couro, ou em vinil ou com revestimento de capas em <i>courvin</i> (com as adaptações que se fizerem necessárias), originais de fábrica, admitindo-se adaptação por empresa autorizada pelo fabricante; retrovisores externos e acionamento posicional por comando; <i>kit</i> alarme e travas elétricas com acionamento de comando na chave, <i>kit</i> multimídia com tela <i>touch screen</i> ; vidros elétricos nas 4 (quatro) portas; no mínimo 2 (dois) <i>airbags</i> (passageiro e motorista); jogo de tapetes original do veículo ou instalado em concessionária autorizada ou transformadora homologada da fabricante; películas não reflexivas com nível mínimo de transparência estabelecido na legislação vigente	469936	unidade	10		
Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
6	Veículo Automotor Passeio - Hatch ou Sedan Especificação: Veículo automotor, tipo passeio, tipo <i>HATCH</i> ou <i>SEDAN</i> , zero quilômetro; motorização mínima 1.3 OU mínimo 85 cv, flex, 5 (cinco) portas, incluso bagageiro; pintura original de fábrica, preferencialmente na cor branca; ar-condicionado de fábrica integrado; <i>kit</i> multimídia com tela touch screen ou sistema de áudio com rádio AM/FM, entrada auxiliar, <i>bluetooth</i> ® e conector <i>USB</i> ; vidros elétricos nas 4 (quatro) portas; direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica; <i>kit</i> alarme e travas elétricas com acionamento de comando na chave; câmbio manual ou automático; freios com <i>ABS</i> ; no mínimo 2 (dois) <i>airbags</i> (passageiro e motorista); rodas de aço ou liga leve; direção hidráulica ou elétrica; tração dianteira; jogo de tapetes original do veículo ou instalado em concessionária autorizada ou transformadora homologada da fabricante; películas não reflexivas com nível mínimo de transparência estabelecido na legislação vigente.	471063	unidade	30		

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

7	Veículo Automotor Caminhonete - Picape Especificação: Veículo automotor, tipo caminhonete, tipo picape, zero quilômetro, cabine dupla, montada sobre chassi, carroceria em aço e original de fábrica, com compartimentos de passageiros e carga em ambientes separados; pintura original de fábrica, preferencialmente na cor branca; engate reboque; protetor de caçamba ou aplicação de poliuréia; capota marítima com chave; 4 (quatro) portas laterais e 1 (uma) tampa na carroceria; faróis de milha ou neblina; capacidade de transporte de 5 (cinco) passageiros, incluindo motorista; motor a diesel; tanque de combustível com capacidade mínima de 65 litros; potência mínima de 180 cv; protetores de cárter, de transmissão e de tanque de combustível fabricados em aço; dimensões mínimas: comprimento 4.800 mm, largura 1.740 mm, distância entre os eixos 2.430 mm e carga útil mínima de 950 kg; Ângulo de entrada mínimo de 28º, ângulo de saída mínimo de 22º, altura mínima do solo de 198mm, transmissão manual ou automática, com sistema 4X2 traseira, 4X4 tempo parcial, reduzida, e travamento automático das rodas; direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica; rodas de aço ou liga leve mínimo 16"; pneus para todo tipo de terreno; ar-condicionado de fábrica integrado; bancos em couro, ou em vinil ou com revestimento de capas em <i>courvin</i> (com as adaptações que se fizerem necessárias), admitindo-se adaptação por empresa autorizada pelo fabricante; retrovisores externos e acionamento posicional por comando; <i>kit</i> alarme e travas elétricas com acionamento de comando na chave, <i>kit</i> multimídia com tela <i>touch screen</i> ; vidros elétricos nas 2 (duas) portas; no mínimo 2 (dois) <i>airbags</i> (passageiro e motorista); jogo de tapetes original do veículo ou instalado em concessionária autorizada ou transformadora homologada da fabricante; películas não reflexivas com nível mínimo de transparência estabelecido na legislação vigente.	483232	unidade	30		
---	--	--------	---------	----	--	--

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

8	Veículo Automotor Camioneta - SUV Especificação: Veículo automotor, tipo camioneta, tipo <i>SUV</i> , zero quilômetro, montada sobre chassi, carroceria em aço e original de fábrica, com compartimentos de passageiros e carga em ambientes integrados; pintura original de fábrica, preferencialmente na cor preta; engate reboque; 4 (quatro) portas laterais e 1 (uma) traseira; faróis de milha ou neblina; capacidade de transporte para, no mínimo, 5 (cinco) passageiros, incluindo motorista; motor a diesel; tanque de combustível com capacidade mínima de 65 litros; potência mínima de 180 cv; protetores de cárter, de transmissão e de tanque de combustível fabricados em aço; dimensões mínimas: comprimento 4.769 mm, largura 1.815 mm, distância entre os eixos 2.700 mm e carga útil mínima de 540 kg; Ângulo de entrada mínimo de 29º, ângulo de saída mínimo de 22º, altura mínima do solo de 198mm, transmissão manual ou automática, com sistema 4X2 traseira, 4X4 tempo parcial, reduzida, e travamento automático das rodas; direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica; rodas de aço ou liga leve mínimo 16"; pneus para todo tipo de terreno; ar-condicionado de fábrica integrado; bancos em couro, ou em vinil ou com revestimento de capas em <i>courvin</i> (com as adaptações que se fizerem necessárias), originais de fábrica, admitindo-se adaptação por empresa autorizada pelo fabricante; retrovisores externos e acionamento posicional por comando; <i>kit</i> alarme e travas elétricas com acionamento de comando na chave, <i>kit</i> multimídia com tela <i>touch screen</i> ; vidros elétricos nas 4 (quatro) portas; no mínimo 2 (dois) <i>airbags</i> (passageiro e motorista); jogo de tapetes original do veículo ou instalado em concessionária autorizada ou transformadora homologada da fabricante; películas não reflexivas com nível mínimo de transparência estabelecido na legislação vigente	469936	unidade	20		
---	--	--------	---------	----	--	--

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

9	Veículo Automotor Passeio - Hatch ou Sedan Especificação: Veículo automotor, tipo passeio, tipo <i>HATCH</i> ou <i>SEDAN</i> , zero quilômetro; motorização mínima 1.3 OU mínimo 85 cv, flex, 5 (cinco) portas, incluso bagageiro; pintura original de fábrica, preferencialmente na cor branca; ar-condicionado de fábrica integrado; <i>kit</i> multimídia com tela <i>touch screen</i> ou sistema de áudio com rádio AM/FM, entrada auxiliar, <i>bluetooth</i> ® e conector <i>USB</i> ; vidros elétricos nas 4 (quatro) portas; direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica; <i>kit</i> alarme e	471063	unidade	40		
---	--	--------	---------	----	--	--

travas elétricas com acionamento de comando na chave; câmbio manual ou automático; freios com *ABS*; no mínimo 2 (dois) *airbags* (passageiro e motorista); rodas de aço ou liga leve; direção hidráulica ou elétrica; tração dianteira; jogo de tapetes original do veículo ou instalado em concessionária autorizada ou transformadora homologada da fabricante; películas não reflexivas com nível mínimo de transparência estabelecido na legislação vigente.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgão Gerenciador: Ministério do Trabalho e Emprego

Item	Identificação CATMAT	UASG	Local de Entrega	Unidade de Medida	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Quantidade
1	483232	400045	Brasília / DF	unidade	1	29	29
2	469936	400045	Brasília / DF	unidade	1	44	44
3	471063	400045	Brasília / DF	unidade	1	2	2

Órgão Participante: Polícia Civil do Estado de Roraima

Item	Identificação CATMAT	UASG	Local de Entrega	Unidade de Medida	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Quantidade
4	483232	927020	Boa Vista / RR	unidade	1	20	20
5	469936	927020	Boa Vista / RR	unidade	1	10	10
6	471063	927020	Boa Vista / RR	unidade	1	30	30

Órgão Participante: Fundo EST. de SEG. Pública do Estado de Roraima

Item	Identificação CATMAT	UASG	Local de Entrega	Unidade de Medida	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Quantidade
7	483232	927916	Boa Vista / RR	unidade	1	30	30
8	469936	927916	Boa Vista / RR	unidade	1	20	20
9	471063	927916	Boa Vista / RR	unidade	1	40	40

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo dobro)..... do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 6.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
 - 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

E, assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI da CONTRATANTE.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Ata de Registro de Preços – modelo – pregão compras
Atualização: Dezembro/2019



Documento assinado eletronicamente por **Polliane Pinheiro Vilar Oliveira, Coordenador(a)**, em 19/09/2023, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processoeletronico.trabalho.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=3&cv=0311638&crc=790C17FA, informando o código verificador **0311638** e o código CRC **790C17FA**.

Referência: Processo nº 19964.104662/2022-10.

SEI nº 0311638

Criado por [polliane.oliveira](#), versão 15 por [polliane.oliveira](#) em 19/09/2023 15:32:10.